



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal  
Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos  
Diretoria de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023 - SEL/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº 00220-00001218/2023-19**

**SIGGO nº 048718**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL** doravante denominada Contratante, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ: 02.977.827/0001-85, com sede em SBN, QUADRA 02 BLOCO K - EDIFÍCIO WAGNER - Bairro Asa Norte - CEP 70297-400 - DF, doravante denominada CONTRATANTE, representada por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**, CPF nº 034.906.305-21 e Carteira de Identidade nº 4.271.732 SSP/DF - SSP/DF, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.181.341/0001-15, endereço: Av. Djalma Batista, 1719, 2º andar - sala 209, Ed. Atlantic Tower Business - Chapada, Manaus/ AM, doravante denominada CONTRATADA, representada por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1381866-0 e do CPF nº 650.435.022-15, na qualidade de Sócia Administradora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é **prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023** (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de **passagens aéreas nacionais para servidores**) **por mais 12 (doze) meses**, conforme **CLÁUSULA OITAVA** do referido contrato bem como respaldado no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. *A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

*I – Unidade Orçamentária: 34.0101*

*II – Programa de Trabalho: 04122820685170003*

*III – Natureza da Despesa: 339033*

*IV – Fonte de Recursos: 100*

3.2. *O empenho inicial será de R\$ 40.656,35 (quarenta mil seiscientos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00007, emitida em 10/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa.*

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, abrangendo o período entre 05/04/2024 a 05/04/2025

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A Contratada, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. A garantia para a execução do Contrato deverá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, de escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato;

5.4. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada:

5.5. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 (noventa) dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

5.6. poderá, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.7. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.8. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 0100; Conta 800482-8.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Pública, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 13 de MARÇO de 2024.

Pelo Distrito Federal:

**VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA**  
Secretario de Estado de Esporte e Lazer

Pela Contratada:

**TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO**  
Sócia Administradora

Testemunhas:

1. Kátia Braga de Carvalho
2. Marcus Vinicius Costa Vianna



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA - Matr.0282853-7, Diretor(a) de Contratos**, em 13/03/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 13/03/2024, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA BRAGA DE CARVALHO Matr.284199-1, Gerente de Contratos e Ajustes Congêneres**, em 14/03/2024, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **135494919** código CRC= **C90B8DF2**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SBN QUADRA 2 CONJUNTO 9 BLOCO K - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-020 - DF  
Telefone(s): 4042-1828  
Site - [www.esporte.df.gov.br](http://www.esporte.df.gov.br)

---

00220-00001218/2023-19

Doc. SEI/GDF 135494919